



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E
FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/DESPEZA DE CUSTEIO

Termo de Referência / Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2026/03477

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Número da Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade Administrativa: 013 - CAMPUS JANE VANINI - CÁCERES/MT

Demandante: Assessoria de Administração Regionalizada / Supervisão de Patrimônio e Almojarifado (CAC/SPAT)

Estudo Técnico: DISPENSADO, conforme Art. 38, inciso I, alínea “a” do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente Contratação Direta, sob a modalidade de **Dispensa Eletrônica**, tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de consumo (Material de Expediente)**. Os itens visam atender às necessidades operacionais da Supervisão de Patrimônio e Almojarifado do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT, conforme especificações e quantitativos detalhados no DFD nº **UNEMAT-PRO-2026/03211** e neste Termo de Referência.

1.2. O procedimento fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando as normas complementares do **Decreto Estadual nº 1.525/2022** e demais legislações correlatas.

1.3. Instrumento Substitutivo do Contrato: Nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação ocorrerá mediante a substituição do Termo





de Contrato pela **Nota de Empenho (NE)**. Este instrumento equivalente vincula integralmente às partes às obrigações, especificações técnicas, prazos e sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta adjudicada.

1.4. O detalhamento dos itens, incluindo códigos do sistema SIAG, especificações técnicas, quantitativos e valores estimados, encontra-se consolidado na tabela abaixo:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1086649 - PINCEL QUADRO BRANCO 2,3 MM RECARREGÁVEL PRETO, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE. PONTA ACRÍLICO 6,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM. REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. UNIDADE.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	400,00	R\$ 13,34	R\$ 5.336,00
Item	2	1086654 - PINCEL QUADRO BRANCO 2,3 MM RECARREGÁVEL AZUL, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE. PONTA ACRÍLICO 6,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM. REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. UNIDADE.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	400,00	R\$ 13,47	R\$ 5.388,00
Item	3	1105082 - TINTA REABASTECEDORA, NA COR PRETA, NÃO PERMANENTE, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEIXAR RESÍDUOS, PARA PINCEL RECARREGÁVEL, PARA QUADRO BRANCO, QUADRO DE VIDRO, PARA QUALQUER MARCA DE PINCEL, COM NO MÍNIMO 500ML. UNIDADE	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	50,00	R\$ 76,36	R\$ 3.818,00
Item	4	1105083 - TINTA REABASTECEDORA, NA COR AZUL, NÃO PERMANENTE, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEIXAR RESÍDUOS, PARA PINCEL RECARREGÁVEL, PARA QUADRO BRANCO, QUADRO DE VIDRO, PARA QUALQUER MARCA DE PINCEL, COM NO MÍNIMO 500ML. UNIDADE	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	50,00	R\$ 76,83	R\$ 3.841,50
Item	5	0004234 - CANETA - TIPO: ESFEROGRÁFICA CLASSICA; DIÂMETRO: 0,8 MM; CORPO DA CANETA: TRANSPARENTE E HEXAGONAL; COR: PRETA; PONTA: PONTA FINA ESFERA TUNGSTÊNIO; ESCRITA: MACIA; TAMPA: TAMPA REMOVÍVEL.	CX 50 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	20,00	R\$ 59,05	R\$ 1.181,00
Item	6	1059781 - PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 75G/M², COR BRANCO; RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA, EMBALADAS EM MATERIAL PLASTIFICADO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE, ACONDICIONADAS EM CAIXA CONTENDO 10 (DEZ) RESMAS; DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DA RESMA, SEM O USO DE ETIQUETAS E/OU ENCARTES, DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS A MARCA DO FABRICANTE E A CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE. CAIXA.	1 CX	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	30,00	R\$ 286,62	R\$ 8.598,60
Item	7	6135044100002 - PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA COM 2 UNIDADES.	1 CT	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	150,00	R\$ 12,83	R\$ 1.924,50
Item	8	1077572 - PILHA ALCALINA AA, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CARTELA COM 2 UNIDADES.	1 PT	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	50,00	R\$ 6,77	R\$ 338,50
Item	9	0015646 - TINTA - TIPO: PARA ALMOFADA DE CARIMBO; VOLUME: 40ML; COR: AZUL.	UND 1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	20,00	R\$ 7,88	R\$ 157,60
Item	10	0015647 - TINTA - TIPO: PARA ALMOFADA DE CARIMBO; VOLUME: 40ML; COR: PRETO.	UND 1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	20,00	R\$ 8,89	R\$ 177,80
Item	11	1071600 - PASTA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, CRISTAL, COM ABA E ELÁSTICO, OFÍCIO FINA, MEDINDO, 235X350 MM. UNIDADE.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	300,00	R\$ 6,46	R\$ 1.938,00





Item	12	0004121 - LÁPIS - TIPO: LAPIS PRETO; NÍVEL DE DUREZA E TONALIDADE: 2B; FORMATO: CILÍNDRICO; PONTA: RESISTENTE E PARA ESCRITA EM GERAL; CORPO DO LÁPIS: REVESTIDO DE MADEIRA.	CX 144 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1,00	R\$ 82,16	R\$ 82,16
Item	13	1097338 - FITA CREPE LARGA 48MMX50M. UNIDADE	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	30,00	R\$ 16,73	R\$ 501,90
Item	14	1003275 - ESTILETE CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA DE 18MM. UNIDADE.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	30,00	R\$ 10,16	R\$ 304,80
Item	15	1097422 - PRANCHETA DE ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE METAL DIMENSÕES DE 216X330MM. UNIDADE	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	10,00	R\$ 19,70	R\$ 197,00
Item	16	1011107 - PASTA SUSPensa, EM PAPELÃO, MARMORIZADA, NA COR MARROM, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	500,00	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
Valor Total Global:						R\$ 35.300,36	

1.5. A Administração declara que os itens objeto desta contratação não se enquadram na definição de bem de luxo, tratando-se de materiais de consumo (material de expediente) estritamente necessários às atividades institucionais e administrativas, atendendo aos princípios de austeridade e eficiência previstos no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.6. O valor total estimado para a contratação é de **R\$35.300,36 (trinta e cinco mil, trezentos reais e trinta e seis centavos)**, determinado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.7. A participação do fornecedor no sistema de Dispensa Eletrônica implica na aceitação plena e irrestrita das condições deste Termo de Referência, especialmente quanto à substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho (NE), conforme autoriza o Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.7.1. Na proposta detalhada, o fornecedor deverá obrigatoriamente informar a marca e o modelo do produto ofertado, para fins de verificação de qualidade e compatibilidade técnica, sob pena de desclassificação.

1.8. O quantitativo dos materiais foi dimensionado pela Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado com base no levantamento histórico e nas necessidades do Campus Jane Vanini, conforme detalhado no **Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº UNEMAT-PRO-2026/03211**, estando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) dispensado por força do Art. 38, inciso I, alínea “a” do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.9. Natureza do bem: Os itens classificam-se como **Bens Comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.10. O objeto classifica-se estritamente como **Bens de Consumo (não patrimoniáveis)**, destinados à manutenção das atividades institucionais da UNEMAT.





2. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA

2.1. Em razão da natureza do objeto e do valor da contratação, o Termo de Contrato será substituído pela **Nota de Empenho (NE)**, conforme autorizado pelo Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A emissão e o respectivo recebimento da Nota de Empenho vinculam a Contratada às obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta adjudicada, possuindo força de instrumento contratual para todos os efeitos legais.

2.2. O prazo de vigência desta contratação terá início na data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor e encerrar-se-á com o Recebimento Definitivo de todos os itens e a respectiva quitação financeira pela UNEMAT, respeitados os prazos de garantia legal.

2.2.1. O recebimento da Nota de Empenho deverá ser formalizado por meio eletrônico (e-mail institucional ou sistema oficial) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação da Supervisão de Compras (CAC-SC).

2.3. O prazo de entrega dos materiais é de até **15 (quinze) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

2.3.1. A entrega deverá ser **única e integral**, realizada no Almoxarifado do Campus Universitário Jane Vanini (Cáceres/MT), em dias úteis e horário de expediente, salvo autorização expressa da Administração em sentido contrário

2.4. O encerramento da vigência da Nota de Empenho não extingue a responsabilidade da Contratada pela qualidade, assistência técnica e garantia dos produtos, conforme o Código de Defesa do Consumidor e as especificações técnicas deste Termo de Referência.

2.5. A eficácia da presente dispensa de licitação e do respectivo ajuste está condicionada à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo (Material de Expediente), conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, visando suprir as demandas rotineiras das unidades administrativas e acadêmicas do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

3.2. A aquisição dos materiais justifica-se pela imperiosidade de:

Continuidade das Atividades Institucionais: Garantir os insumos essenciais (como papel A4, pastas, tintas e materiais de escrita) para o funcionamento das rotinas de ensino, pesquisa, extensão e administração, assegurando o suporte necessário às tarefas diárias;





Eficiência Administrativa: Atender tempestivamente às solicitações da Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (CAC/SPAT), evitando a interrupção de fluxos processuais e o comprometimento das atividades acadêmicas por falta de suprimentos básicos;

Economicidade e Celeridade: Utilizar o rito da **Dispensa Eletrônica** para itens de pronta entrega, otimizando o fluxo processual, reduzindo custos operacionais e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante ampla competitividade no sistema.

3.3. Esta demanda foi devidamente formalizada no **Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº UNEMAT-PRO-2026/03211** e encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da UNEMAT, tendo sido ratificada pela autoridade competente quanto à conveniência e oportunidade.

3.4. A opção pela contratação direta fundamenta-se na natureza comum do objeto e no valor total estimado de **R\$ 35.300,36 (trinta e cinco mil, trezentos reais e trinta e seis centavos)**, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Em observância aos princípios da eficiência e da simplificação administrativa, a formalização do ajuste dar-se-á mediante a emissão de **Nota de Empenho (NE)**, que substituirá o termo de contrato nos moldes do Art. 95, inciso I, da referida Lei, vinculando a futura contratada a todas as obrigações e sanções previstas neste Termo de Referência

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1.A solução consiste na aquisição integral de **materiais de consumo (Material de Expediente)**, conforme descrições técnicas, unidades e quantitativos consolidados na tabela de itens deste Termo de Referência.

4.1.1. O objeto será selecionado por meio de **Dispensa Eletrônica**, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza de bens comuns e o fato de o valor estimado estar dentro dos limites regulamentares para contratação direta.

4.2. Os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso e embalados de forma a garantir a integridade física dos itens durante o transporte e armazenamento, atendendo aos padrões de qualidade exigidos no mercado.

4.2.1. O ciclo de vida do objeto compreende o fornecimento (entrega única), o recebimento, a utilização nas rotinas administrativas e pedagógicas do Campus Jane Vanini e a destinação final adequada de resíduos (como embalagens de papel e plástico), observando-se a garantia legal contra defeitos de fabricação

4.3. O quantitativo solicitado foi definido pela **Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (CAC/SPAT)** com base no levantamento histórico de consumo e nas necessidades projetadas para o pleno funcionamento das unidades, visando evitar a descontinuidade





das atividades institucionais.

4.4. A despesa está amparada em dotação própria da UNEMAT, classificada sob o elemento de despesa **3.3.90.30 (Material de Consumo)**, com valor global estimado de **R\$ 35.300,36 (trinta e cinco mil, trezentos reais e trinta e seis centavos)**.

4.5.Vínculo Obrigacional: Conforme o Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o ajuste será formalizado via **Nota de Empenho (NE)**, que possui força contratual e substitui o termo de contrato.

4.5.1. O recebimento da Nota de Empenho vincula o fornecedor a todas as especificações técnicas, marcas ofertadas, prazos de entrega e obrigações de garantia descritas neste Termo, sujeitando-o às sanções administrativas em caso de inadimplemento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **Contratação Direta**, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, processada via sistema oficial de compras (Portal de Compras do Estado de Mato Grosso), utilizando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço.

5.2. A presente contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para compras de bens e serviços cujos valores totais **não excedam os limites legais vigentes**, conforme atualizações anuais por atos do Poder Executivo Federal.

5.3. O procedimento observará rigorosamente as disposições do **Decreto Estadual nº 1.525/2022**, que regulamenta a referida Lei no âmbito da Administração Pública estadual de Mato Grosso, garantindo a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.4. Visando garantir a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa, o aviso de contratação direta será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sistema eletrônico de compras, permitindo a ampla disputa entre interessados mediante o envio de lances durante o período fixado para a sessão pública.

5.5. A formalização do ajuste dar-se-á mediante a emissão de Nota de Empenho (NE), que substitui o termo de contrato nos termos do **Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, vinculando o fornecedor adjudicado a todas as especificações técnicas, quantitativos, marcas ofertadas e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade Ambiental: Sustentabilidade Ambiental: A aquisição observará os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 360 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





6.1.1. No cumprimento da entrega, a Contratada deverá adotar medidas para mitigação de danos ambientais, tais como:

6.1.1.1. Priorizar embalagens fabricadas com materiais recicláveis ou reutilizáveis, evitando o acondicionamento excessivo e o uso de plásticos descartáveis desnecessários;

6.1.1.2. Os papéis (Item 06 do Mapa) deverão, preferencialmente, possuir certificação de manejo florestal sustentável (FSC, Cerflor ou equivalente), conforme as especificações técnicas;

6.1.1.3. No caso de tintas para carimbo e tintas reabastecedoras de pincel (Itens 03, 04, 09 e 10), as embalagens vazias devem ser descartadas de acordo com as normas de logística reversa e descarte de resíduos químicos, quando aplicável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

6.1.2.A UNEMAT poderá exigir a comprovação da procedência dos materiais e a conformidade com as normas ambientais vigentes no ato do recebimento, podendo recusar produtos cujas embalagens estejam avariadas ou que apresentem riscos de vazamento de substâncias nocivas.

6.2.Indicação de Marcas ou Modelos:

6.2.1. Em estrita observância ao Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marca, preferência ou modelo específico, salvo nas hipóteses legais de padronização devidamente justificadas.

6.2.2. A vedação de indicação de marca pela Administração não exime o fornecedor de atender rigorosamente às descrições técnicas, dimensões e aos padrões de desempenho estabelecidos no detalhamento dos itens.

6.2.2.1. O fornecedor deverá obrigatoriamente indicar, em sua proposta eletrônica, a marca do produto ofertado. Essa informação é indispensável para a análise de conformidade técnica e servirá como parâmetro obrigatório para a fiscalização no ato da entrega.

6.3. Amostra e Prova de Conceito:

6.3.1. Considerando a natureza comum do objeto e a simplificação do rito da Dispensa Eletrônica, não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito durante a fase de seleção.

6.3.2. A conformidade técnica e a qualidade dos materiais serão verificadas rigorosamente pelo Fiscal do Contrato (conforme indicado no DFD) no ato do Recebimento Provisório.

6.3.2.1. Fica assegurado à UNEMAT o direito de rejeição imediata de itens que apresentem marcas divergentes das propostas, que diverjam das especificações da Nota de Empenho ou que apresentem avarias, devendo a Contratada providenciar a





substituição sem custos adicionais.

6.4. Garantia e Responsabilidade

6.4.1. Os materiais de expediente fornecidos gozam de garantia contra defeitos ou vícios ocultos, conforme os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.

6.4.2. O prazo para substituição dos produtos que apresentarem desconformidades será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação oficial à Contratada, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

6.4.3. O prazo para substituição dos produtos que apresentarem vícios ou desconformidades, sem ônus para a Administração, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação oficial à Contratada, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

7.1. Prazos e Condições de Entrega:

7.1.1. A entrega dos bens será de forma **única e integral**, devendo ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

7.1.2. As entregas serão realizadas exclusivamente em dias úteis, no horário de expediente da Unidade: **das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

7.1.3. Qualquer impedimento fortuito para o cumprimento do prazo deverá ser comunicado por escrito e devidamente justificado à Supervisão de Compras (CAC-SC) antes do vencimento do prazo original, sob pena de aplicação de sanções por atraso injustificado.

7.2. Local de Entrega:

7.2.1. Os materiais deverão ser entregues na **Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (CAC/SPAT)**, situada na Rua dos Aviadores, rotatória com a Avenida Santos Dumont, S/Nº, Cidade Universitária, Cáceres-MT, CEP 78.211-332, Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

7.3. Prazos de Validade:

7.3.1. Para produtos com prazo de validade determinado (como tintas reabastecedoras, colas e tintas para carimbo), a vida útil remanescente na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses ou a 75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total estipulado pelo fabricante.

7.3.2. Os papéis e materiais de escrita (lápiz, canetas, pincéis) devem apresentar perfeitas condições de uso, sem sinais de umidade, ressecamento ou danos nas embalagens originais.





7.4.Responsabilidades na Execução e Embalagem:

7.4.1. O fornecedor é o único responsável por todos os custos de transporte (frete), seguros, carga, descarga e entrega, devendo providenciar os meios necessários para a alocação do material no interior do almoxarifado indicado.

7.4.2. Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e identificadas com a marca do fabricante, em conformidade com a proposta adjudicada.

7.4.3. É vedada a substituição da marca ofertada na proposta. Excepcionalmente, em casos de descontinuidade de fabricação comprovada, a troca poderá ser autorizada pela Administração, desde que o novo produto possua qualidade igual ou superior, mantendo-se obrigatoriamente o preço empenhado, conforme o Art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.5.Aceite e Substituição:

7.5.1. O Recebimento Provisório dar-se-á no ato da entrega para conferência da Nota Fiscal em confronto com a Nota de Empenho. O Recebimento Definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência técnica detalhada da qualidade e quantidade pelo Fiscal do Contrato.

7.5.2. Itens rejeitados por avarias, vícios ou divergências técnicas deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a UNEMAT.

8. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1.A gestão desta contratação dar-se-á mediante o acompanhamento da **Nota de Empenho (NE)**, instrumento que substitui o Termo de Contrato nos moldes do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021. O empenho vincula a Contratada integralmente às obrigações, especificações técnicas, prazos e sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta adjudicada.

8.2. A execução será acompanhada pela Unidade Administrativa demandante e pela equipe de fiscalização, visando garantir o cumprimento do cronograma de entrega e a conformidade técnica dos materiais de consumo solicitados.

9.DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1.O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, à proposta adjudicada e às normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





9.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes públicos designados no DFD nº 03211, que atuarão conforme as competências estabelecidas nos Artigos 308 a 312 do **Decreto Estadual nº 1.525/2022**.

9.3. Gestor da Contratação: Compete ao gestor as ações de coordenação e controle administrativo, monitoramento do saldo do empenho, verificação do cumprimento dos prazos e interlocução com os órgãos de controle.

9.4. Fiscal da Contratação: Responsável pelo acompanhamento técnico e operacional, conforme o Art. 15 do Decreto nº 1.525/2022, competindo-lhe especialmente:

9.4.1. Conferir a qualidade, quantidade e as marcas dos materiais de expediente no ato da entrega, confrontando-os rigorosamente com a proposta aceita e a Nota de Empenho;

9.4.2. Registrar ocorrências no sistema e determinar a regularização imediata de faltas, avarias ou defeitos observados;

9.4.3. Atestar a Nota Fiscal eletrônica somente após a verificação da conformidade integral do objeto e do cumprimento dos requisitos de sustentabilidade (como certificação FSC para papéis).

9.5. Recebimento e Aceite:

9.5.1. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega física dos materiais no Almoxarifado do Campus Jane Vanini, mediante assinatura de canhoto ou protocolo de entrega, para posterior conferência;

9.5.2. Recebimento Definitivo: Ocorre após a conferência técnica detalhada, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal, ato que autoriza o respectivo fluxo de pagamento.

9.6. Eventuais alterações de marca (em casos excepcionais de interrupção de fabricação comprovada) deverão ser formalizadas com a devida justificativa técnica e autorização da Supervisão de Compras, nos termos do Art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.7. A fiscalização exercida pela UNEMAT não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, procedência e garantia dos materiais, conforme o Código de Defesa do Consumidor e a legislação civil vigente.

9.8. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

GESTORA:





ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI P.T.E.S./DIRETORA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA Portaria nº: 2887/2022 E-mail: anderluci.santos@unemat.br	
FISCAL:	SUPLENTE DE FISCAL:
LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS P.T.E;S. / AGENTE ADMINISTRATIVO Matrícula nº: 67799 E-mail: luizwanderlei@unemat.br	GILDO SANTANA P.T.E.S. / AGENTE ADMINISTRATIVO Matrícula nº: 80606 E-mail: gildosantana@unemat.br

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Critério de Medição:

10.1.1. A medição será realizada por item de material efetivamente entregue, tomando como base os quantitativos e valores unitários discriminados na Nota de Empenho (NE).

10.1.2. Somente serão objeto de medição os materiais que tenham sido aprovados no Recebimento Definitivo pela fiscalização, após conferência técnica.

10.1.3. Não será efetuada medição de materiais rejeitados, avariados ou em desacordo com a marca/especificação empenhada, até que ocorra a devida substituição pela Contratada.

10.2. Do Prazo e Forma de Pagamento:

10.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única (após entrega integral), mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da Contratada (Pessoa Jurídica).

10.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de aceitação definitiva na Nota Fiscal eletrônica pelo Fiscal do Contrato.

10.2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT (CNPJ 01.367.770/0001-30)**, indicando obrigatoriamente:

- I. O número da respectiva Nota de Empenho e do Processo Administrativo;
- II. Descrição detalhada dos itens, marcas e quantidades, idênticas ao empenhado;
- III. Dados bancários atualizados da Contratada (Pessoa Jurídica).





10.3. Condições para Liquidação:

10.3.1. Para a efetivação do pagamento (liquidação da despesa), a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal da Contratada mediante consulta aos sistemas oficiais ou exigência das seguintes certidões válidas:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive o INSS);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da contratada;
- e) Certidão Negativa de Débitos SEFAZ/PGE de Mato Grosso, nos termos da legislação estadual vigente.

10.4. Disposições Gerais sobre o Pagamento:

10.4.1. Na ocorrência de erros na apresentação da Nota Fiscal ou irregularidade fiscal, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data da devida regularização, sem qualquer ônus para a UNEMAT.

10.4.2. A Administração poderá descontar do pagamento eventuais multas aplicadas em decorrência de atrasos ou descumprimentos parciais, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.4.3. O pagamento efetuado não implica na aceitação definitiva do objeto caso vícios ocultos sejam detectados após a liquidação, permanecendo a responsabilidade da Contratada nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

11. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

11.1. Para a habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, serão exigidas as condições de regularidade previstas na Lei nº 14.133/2021, adequadas ao rito da contratação direta.

11.2. Habilitação Simplificada (Art. 70, inciso III): Por se tratar de contratação para entrega imediata e integral (prazo de até 15 dias), e considerando a natureza comum do objeto, será exigida exclusivamente a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, ficando dispensada, em regra, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e econômico-financeira, salvo se houver dúvida fundada sobre a capacidade de execução.





11.3.Documentação Exigida:

11.3.1.Habilitação Jurídica:

11.3.1.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

11.3.1.2. Documento de identificação do sócio administrador ou procuração com poderes específicos, se for o caso.

11.3.2.Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

11.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive o INSS);

11.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede ou domicílio do fornecedor;

11.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso, nos termos da legislação estadual vigente, inclusive para empresas sediadas em outras unidades da Federação;

11.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor;

11.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.3.Declarações Complementares:

11.3.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil e escravo);

11.3.3.2. Declaração de inexistência de sanções impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4.DA VERIFICAÇÃO DE OFÍCIO: Como condição prévia à habilitação, a Administração realizará consulta aos cadastros de sanções para identificar eventuais impedimentos, incluindo:

11.4.1. Âmbito Estadual (MT): CGE/MT (CEIS) e TCE/MT (Licitantes Inidôneos);

11.4.2. Âmbito Federal: Portal da Transparência (CEIS/CNEP), TCU (Inabilitados e Inidôneos) e CNJ (Improbidade Administrativa).

11.5. DOS SISTEMAS DE CADASTRO E VERIFICAÇÃO

11.5.1. A verificação será realizada preferencialmente via SICAF (Federal) ou SIGA/MT (Estadual). Caso a documentação esteja vencida ou indisponível, o fornecedor deverá apresentá-la via sistema de dispensa eletrônica no prazo estipulado pelo agente responsável.





11.5.2. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a validade das informações apresentadas.

11.6.DA INABILITAÇÃO E SUCESSÃO

11.6.1. Na hipótese de inabilitação do primeiro colocado, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de um fornecedor que atenda integralmente às condições exigidas.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP/MEI)

12.1. Nos termos do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Da Não Exclusividade: Não obstante o valor estimado da contratação (R\$ 35.300,36) ser inferior ao limite estabelecido no Art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, a presente Dispensa Eletrônica será processada em regime de Ampla Participação, fundamentando-se nas seguintes razões:

12.2.1. Fundamento Legal: A decisão pauta-se no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, em harmonia com os Arts. 5º e 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração o dever de buscar o resultado mais vantajoso e a economicidade, evitando-se a restrição de mercado que possa elevar os preços estimados.

12.2.2. Ampla Competitividade: Por tratar-se de **Materiais de Expediente** (itens de consumo de uso comum), com especificações padronizadas e mercado fornecedor altamente diversificado e capilarizado, a abertura a empresas de qualquer porte visa garantir a máxima competitividade e a obtenção do menor preço global.

12.2.3. Prevenção de Preços Excessivos: A abertura ampla mitiga o risco de cotações superiores aos preços de mercado ou de eventual deserção do certame, assegurando a continuidade das atividades de manutenção do Campus Universitário Jane Vanini.

12.3. Critério de Preferência: Permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios do empate ficto e a preferência de contratação, conforme os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, caso a proposta de uma ME/EPP/MEI se encontre dentro do intervalo de empate previsto na legislação e nas normas do sistema de dispensa eletrônica.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO





13.1. Da Apresentação da Proposta:

13.1.1. A proposta deverá ser enviada inicialmente via sistema e, após a fase de lances, o arrematante deverá anexar a proposta readequada ao último lance, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, contendo descrição detalhada, marca/modelo, quantitativos e valores.

13.1.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, frete (logística CIF – entrega no destino), embalagens e encargos sociais/trabalhistas.

13.1.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13.2. Dos Critérios de Aceitabilidade e Julgamento:

13.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas deste Termo de Referência.

13.2.2. O preço máximo admitido é o valor unitário estimado pela Administração, totalizando o valor global de **R\$35.300,36 (trinta e cinco mil, trezentos reais e trinta e seis centavos)**. Propostas com valores superiores, após a negociação, serão desclassificadas.

13.2.3. Administração desclassificará propostas que omitirem características essenciais ou descumprirem as exigências deste Termo.

13.3. Da Inexequibilidade:

13.3.1. Será considerada inexequível a proposta cujos valores sejam manifestamente insuficientes para a execução do objeto, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. Para materiais de consumo, a inexequibilidade será presumida se o preço for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, salvo se a empresa comprovar documentalmente a viabilidade dos seus custos (ex: nota fiscal de compra do fabricante ou contrato de distribuição).

13.4. Da Participação na Dispensa Eletrônica e Cadastro (SIAG/MT):

13.4.1. A participação dar-se-á exclusivamente via sistema Compra Direta Eletrônica (SIAG), no endereço oficial de aquisições do Estado de Mato Grosso, observando o rito do Art. 148 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.4.2. Os fornecedores devem estar devidamente cadastrados no sistema e-Fornecedor da SEPLAG/MT.

13.4.3. O envio da proposta vincula o fornecedor ao cumprimento integral do objeto e declara o pleno conhecimento de todas as condições deste Termo de Referência.

13.5. Fase de Lances e Negociação:

13.5.1. A disputa terá prazo mínimo para envio de lances de **03 (três) dias úteis**, conforme o Art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.





13.5.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pelo sistema no horário programado.

13.5.3. Encerrada a disputa, o agente responsável poderá realizar negociação via sistema com o primeiro colocado para obter preço ainda melhor para a UNEMAT.

13.6. Do Realinhamento e Desclassificação:

13.6.1. O fornecedor detentor da melhor proposta deverá anexar ao sistema, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a convocação oficial, a proposta readequada ao último lance ofertado na disputa.

13.6.2. A proposta readequada deve manter as mesmas especificações técnicas e marcas declaradas no momento do cadastro inicial, sendo vedada a substituição por itens de qualidade inferior sob o pretexto de redução de preço.

13.6.3. O descumprimento dos prazos de envio de documentos complementares, da documentação de habilitação ou da proposta readequada ensejará a desclassificação imediata da proposta e a convocação do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

13.6.4. A desistência da proposta após o início da fase de lances ou o não envio da proposta readequada, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da UNEMAT para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Gestora:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso
- **Unidade Administrativa:** 013 - Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres
- **Programa de Trabalho (PT):** 2532 - Manutenção e Operacionalização da Educação Superior (Custeio Administrativo Pedagógico)
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
- **Subelemento:** 3.3.90.30.16 (Material de Expediente)
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro Estadual)

14.2. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$35.300,36 (trinta e cinco mil, trezentos reais e trinta e seis centavos)**.

14.3. A dotação orçamentária identificada possui saldo suficiente para suportar a despesa estimada, atendendo ao disposto no Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que exige a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários como requisito essencial da fase





preparatória.

14.4. Caso a execução do objeto avance para o exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações respectivas, mediante o devido apostilamento à Nota de Empenho ou emissão de novo empenho, conforme as normas de contabilidade pública e o princípio da anualidade orçamentária.

15. DA GARANTIA E CONFORMIDADE

15.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do Recebimento Definitivo, prevalecendo o prazo superior caso oferecido pelo fabricante ou exigido por norma técnica específica.

15.2. A garantia abrange a substituição integral dos itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade técnica, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo todas as despesas de frete, logística, carga e descarga.

15.3. Prazo de Substituição: Uma vez notificada pela fiscalização, a Contratada deverá realizar a substituição dos materiais defeituosos ou divergentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação via e-mail institucional.

15.4. Produtos com Validade (Químicos e Perecíveis): Para itens como tintas reabastecedoras, colas e tintas para carimbo, a Contratada deverá garantir que, no ato da entrega, os itens possuam, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil remanescente, conforme estabelecido no item 7.3.1 deste Termo.

15.5. Qualidade dos Itens Substituídos: Os materiais substituídos deverão ser obrigatoriamente novos e de primeiro uso, mantendo a marca e as especificações técnicas da proposta vencedora, sendo vedada a entrega de itens de qualidade inferior.

15.6. Autonomia da Garantia: A responsabilidade do fornecedor pela qualidade e durabilidade do objeto possui vigência autônoma, permanecendo válida mesmo após o encerramento do exercício financeiro ou a quitação da Nota de Empenho, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

15.7. Sanções por Descumprimento: O descumprimento dos prazos ou condições de substituição sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas neste Termo e na Lei nº 14.133/2021, podendo ensejar o registro de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.8. Canal de Comunicação: A contratada deverá manter canal de comunicação oficial (e-mail) ativo para abertura de chamados relativos à assistência e substituições, respondendo às solicitações da UNEMAT em até **24 (vinte e quatro) horas**.

16. DO PAGAMENTO





16.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. O pagamento será realizado exclusivamente após o **Recebimento Definitivo** do objeto e o respectivo atesto da Nota Fiscal pela equipe de fiscalização designada.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de aceitação definitiva da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos da Unidade Gestora, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O pagamento será realizado obrigatoriamente por meio de ordem bancária em conta-corrente de titularidade da Contratada (Pessoa Jurídica).

16.3.1. Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências para diferentes instituições serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

16.3.2. É vedado o pagamento via boleto bancário, títulos descontados ou negociações de crédito com terceiros (factoring) sem autorização expressa e fundamentada da UNEMAT.

16.4. Requisitos da Nota Fiscal: A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente, sem rasuras, e conter obrigatoriamente:

- I. Dados bancários atualizados de titularidade da Pessoa Jurídica;
- II. Número do Processo Administrativo e da Nota de Empenho;
- III. Descrição detalhada dos itens, marcas e quantidades, em exata conformidade com o empenhado e o **Mapa Comparativo**.

16.5. Regularidade Fiscal: Como condição para a liquidação da despesa, a Contratada deverá manter válidas e disponíveis para consulta as seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual (MT e sede) e Municipal.

16.6. Retenções Tributárias: A UNEMAT efetuará a retenção de tributos e contribuições na fonte conforme a legislação tributária vigente, salvo se a empresa comprovar documentalmente o enquadramento no Simples Nacional no ato da emissão da nota.

16.7. Glosa e Suspensão de Prazo:

16.7.1. Caso a Nota Fiscal apresente erro ou a empresa esteja em situação de irregularidade fiscal, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data da devida regularização, sem ônus para a Universidade.

16.7.2. O pagamento poderá ser retido, no todo ou em parte, para compensação de multas aplicadas após o devido processo administrativo, garantida a ampla defesa.

16.8. Atualização Monetária: Eventuais atrasos de pagamento motivados exclusivamente pela Administração (além do prazo de 30 dias) darão ensejo à atualização





monetária pelo índice oficial (IPCA ou o definido pelo Estado de MT), calculada *pro rata die*.

17. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços estabelecidos na Nota de Empenho são fixos e irremovíveis, considerando que o objeto se destina à entrega imediata e integral, em conformidade com o Art. 25, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. Excepcionalmente, durante a vigência do ajuste, os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-fictício inicial, desde que ocorra fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos de mercado, nos termos do **Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**.

17.2.1. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada pela Contratada mediante requerimento fundamentado, acompanhado de robusta prova documental (ex: Notas Fiscais de aquisição do fabricante anteriores e posteriores ao evento, tabelas oficiais ou índices setoriais de insumos de papelaria/escritório).

17.2.2. Não será concedido reequilíbrio para variações de preços que se enquadrem nos riscos ordinários do mercado ou que decorram de negligência ou má estratégia comercial da Contratada no momento da fase de lances.

17.3. Caso os preços de mercado sofram redução sistemática após a emissão da Nota de Empenho, a Administração poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos valores, preservando a economicidade e evitando o enriquecimento sem causa.

17.4. Eventuais alterações nos preços, após análise técnica e aprovação da autoridade competente, serão formalizadas mediante apostilamento à Nota de Empenho, mantendo-se inalteradas as demais condições deste Termo de Referência.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela **Nota de Empenho (NE)**, que passará a ser o instrumento jurídico hábil para formalizar a contratação e autorizar o fornecimento imediato.

18.2. O recebimento da Nota de Empenho vincula a Contratada a cumprir integralmente todas as obrigações, especificações técnicas, marcas ofertadas, prazos e sanções estabelecidas neste Termo de Referência, que passa a ser parte integrante e indissociável do ajuste para todos os efeitos legais.

18.3. O fornecedor deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho via sistema oficial (SIAG) ou e-mail institucional no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**. A recusa injustificada ou o silêncio após esse período caracterizará o descumprimento total da





obrigação assumida e a desistência da proposta.

18.4. Na hipótese de recusa, inércia ou inabilitação do primeiro colocado, a Administração convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para que aceitem a contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis contra a empresa desistente por retardamento do certame.

18.5. A eficácia do ajuste está condicionada à publicação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, providência que será adotada pela Administração em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do empenho.

19. PREPOSTO

19.1. A Contratada deverá designar Preposto para representá-la perante a UNEMAT, com a finalidade de coordenar a execução da entrega e servir como canal direto de comunicação técnico-administrativa durante toda a vigência do ajuste.

19.2. O preposto deverá possuir autonomia para resolver problemas técnicos, operacionais e administrativos, bem como autoridade para responder formalmente por notificações, solicitações de troca ou correções enviadas pela equipe de Fiscalização.

19.3. As comunicações oficiais entre a UNEMAT e o preposto serão realizadas obrigatoriamente por meio eletrônico (e-mail institucional), garantindo-se a rastreabilidade, o registro cronológico e a transparência dos atos administrativos.

19.4. A Administração reserva-se o direito de exigir a substituição do preposto, mediante justificativa fundamentada, caso este apresente conduta inadequada, desídia ou desempenho insuficiente na resolução das demandas.

19.4.1. Em caso de substituição, a Contratada deverá designar novo representante no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de ser considerada em situação de descumprimento obrigacional.

19.5. O preposto poderá ser convocado para adoção de providências imediatas relativas à correção de Notas Fiscais, regularização de certidões ou substituição de materiais rejeitados, devendo apresentar solução técnica no prazo estabelecido pela fiscalização.

19.6. No ato da aceitação da Nota de Empenho (ou no primeiro contato após a adjudicação), a empresa deverá informar formalmente o nome completo, CPF, telefone (WhatsApp profissional) e e-mail do preposto designado para o acompanhamento do fornecimento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





20.1. Formalização e Entrega:

20.1.1. Aceitar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de sanções administrativas;

20.1.2. Fornecer os bens rigorosamente nos termos, locais, prazos e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

20.1.3. Garantir que os materiais sejam novos, de primeiro uso e entregues em embalagens originais que preservem a integridade física e a qualidade do produto.

20.2. Manutenção das Condições de Habilitação:

20.2.1. Manter, durante toda a execução do ajuste, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas, conforme o Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Responsabilidade Civil e Social:

20.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à UNEMAT (Art. 121, Lei 14.133/2021);

20.3.2. Reparar ou substituir às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou avarias decorrentes da fabricação ou do transporte;

20.3.3. Arcar com quaisquer danos causados ao patrimônio da UNEMAT ou a terceiros por culpa ou dolo de seus prepostos durante a entrega dos materiais.

20.4. Comunicação e Transparência:

20.4.1. Notificar a Fiscalização em até **24 (vinte e quatro) horas** sobre qualquer imprevisto fortuito ou de força maior que comprometa o cronograma de entrega;

20.4.2. Manter o canal de comunicação (e-mail/telefone) monitorado para responder a solicitações de esclarecimentos em até **01 (um) dia útil**.

20.5. Logística e Pessoal:

20.5.1. Prover todos os meios necessários para a entrega (**frete CIF**), incluindo pessoal para carga e descarga no local indicado no item 7.2.1;

20.5.2. Orientar seus entregadores quanto ao respeito às normas de trânsito e segurança interna do Campus Universitário Jane Vanini.

20.6. Obrigações Fiscais:

20.6.1. Emitir Nota Fiscal discriminando **marca e descrição idênticas** ao ofertado na proposta arrematada;

20.6.2. Cumprir as exigências da **Instrução Normativa RFB nº 2145/2023**, informando expressamente no corpo da nota o enquadramento tributário para fins de retenção de Imposto de Renda (IR), sob pena de retenção pela alíquota máxima aplicável.





20.7. Vedações:

20.7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização prévia, fundamentada e por escrito da UNEMAT;

20.7.2. É vedado o fornecimento de produtos com embalagens violadas, sinais de umidade ou data de validade em desacordo com o estabelecido no item 7.3.1 deste TR.

20.8. Disposições Complementares:

20.8.1. Acatar as decisões e orientações da Gestora (Anderluci Zanetti) e do Fiscal (Luiz Wanderlei) relativas à fiel execução do objeto.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (UNEMAT)

21.1. Fiscalização e Gestão:

21.1.1. Designar formalmente os agentes públicos como Gestora e Fiscal Titular para o acompanhamento técnico e operacional, conforme o **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**;

21.1.2. Notificar a Contratada, obrigatoriamente por e-mail institucional, sobre quaisquer irregularidades, avarias ou desconformidades técnicas nas marcas entregues, fixando o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida substituição.

21.2. Suporte à Execução:

21.2.1. Expedir a **Nota de Empenho** com clareza quanto aos quantitativos, marcas adjudicadas e local exato de entrega;

21.2.2. Garantir o livre acesso dos entregadores às dependências do **Almoxarifado do Campus Jane Vanini**, dentro do horário de expediente estabelecido no Item 7.1.2;

21.2.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários solicitados pelo preposto para o fiel cumprimento do fornecimento.

21.3. Recebimento e Controle de Qualidade:

21.3.1. Realizar o **Recebimento Provisório** no ato da entrega e o **Recebimento Definitivo** em até 05 (cinco) dias úteis, exercendo o direito de rejeição caso os materiais diverjam da proposta aceita no sistema ou apresentem qualidade inferior ao padrão exigido.

21.4. Pagamento e Obrigações Fiscais:

21.4.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o devido atesto na Nota Fiscal e a confirmação da manutenção das condições de habilitação;

21.4.2. Proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) e demais tributos na fonte conforme a **Instrução Normativa RFB nº 2145/2023**;





21.4.3. Consultar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada nos sistemas oficiais (**SICAF, SEFAZ/MT, CNDT**) como condição prévia à liquidação financeira.

21.5. Transparência:

21.5.1. Assegurar a publicidade de todos os atos da contratação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a eficácia do ajuste nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

22. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. Vedação à Subcontratação: Não será admitida a subcontratação da execução do objeto desta Dispensa Eletrônica. A empresa detentora da Nota de Empenho deve responsabilizar-se integralmente pela procedência, qualidade e entrega direta dos materiais.

22.1.1. Não se considera subcontratação a utilização de serviços de transporte terceirizado (transportadoras) para a entrega dos materiais no Campus Jane Vanini, permanecendo, contudo, a responsabilidade exclusiva da Contratada perante a UNEMAT por quaisquer atrasos ou danos ocorridos durante o trajeto.

22.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada (alteração subjetiva), desde que:

22.2.1. A nova pessoa jurídica comprove, documentalmente, o atendimento a todos os requisitos de habilitação e regularidade fiscal exigidos originalmente neste Termo de Referência;

22.2.2. Sejam mantidas integralmente as condições de preço, marca, qualidade e prazos de entrega estabelecidos na proposta adjudicada;

22.2.3. Haja análise técnica da viabilidade e anuência prévia da Administração, formalizada mediante apostilamento à Nota de Empenho.

23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

23.1. Da Dispensa: A elaboração de Matriz de Alocação de Riscos detalhada fica dispensada, com fulcro no **Art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.**

23.2. A dispensa justifica-se pela **baixa complexidade** e natureza comum do objeto (**Materiais de Expediente**), cujo modelo de execução (entrega imediata e integral) não apresenta riscos extraordinários, incertezas tecnológicas ou contingências que exijam repartição de ônus para além das cláusulas de garantia, responsabilidade civil e sanções administrativas já pactuadas neste Termo de Referência.

23.3. Eventuais riscos ordinários decorrentes da execução, tais como variações logísticas comuns, atrasos por culpa exclusiva da Contratada, avarias no transporte ou defeitos de





fabricação, serão tratados rigorosamente conforme o regime de obrigações e penalidades estabelecido nos Itens **15, 20 e 24** deste documento.

23.4. O risco de eventual indisponibilidade orçamentária é assumido pela Administração, que declarou a existência de saldo suficiente no **Item 14 (Adequação Orçamentária)** para o valor global de **R\$35.300,36**.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Das Infrações Administrativas: Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que, no decorrer da Dispensa Eletrônica ou da execução da Nota de Empenho:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;

24.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta (salvo fato superveniente aceito);

24.1.3. Ensejar o retardamento da entrega ou da substituição dos materiais sem motivo justificado;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a dispensa ou praticar ato inidôneo;

24.1.5. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Das Penalidades: O fornecedor infrator ficará sujeito às seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o contraditório:

a) Advertência: Aplicada em casos de faltas leves que não acarretem prejuízo significativo às atividades administrativas do Campus Jane Vanini;

b) Multa Moratória: De **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor do item inadimplido, até o limite de 20% (vinte por cento);

c) Multa Compensatória: De até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inexecução total ou parcial, ou em casos de tentativa de fraude e apresentação de documentos falsos;

d) Impedimento de Licitar e Contratar: No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até **03 (três) anos**;

e) Declaração de Inidoneidade: Aplicável nos casos de atos dolosos, fraudes graves ou reincidência, com prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, conforme a gravidade e o rito da Lei nº 14.133/2021.

24.3. Disposições sobre as Multas:

24.3.1. As multas poderão ser descontadas diretamente do pagamento devido pela UNEMAT ou cobradas judicialmente, se necessário.





24.3.2. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação de eventuais danos causados à Universidade.

24.4. Do Procedimento e Defesa:

24.4.1. O prazo para apresentação de defesa prévia será de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação oficial, em estrita observância ao contraditório e à ampla defesa.

24.4.2. A dosimetria da sanção considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados às atividades acadêmicas e administrativas do Campus Jane Vanini.

24.5. Execução das Multas:

24.5.1. O valor da multa aplicada poderá ser descontado diretamente do pagamento devido pela UNEMAT relativo ao fornecimento dos materiais de expediente.

24.5.2. Inexistindo pagamento a ser efetuado ou sendo este insuficiente, a multa deverá ser recolhida via guia própria (DAR ou documento equivalente do Estado de MT) no prazo de **15 (quinze) dias úteis** após a decisão final administrativa, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

24.6. Desconsideração da Personalidade Jurídica: A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica da empresa sempre que esta for utilizada para encobrir atos ilícitos, fraudar a licitação ou dificultar a aplicação de sanções, estendendo-se os efeitos aos sócios administradores com poderes de gerência, nos termos do **Art. 160 da Lei nº 14.133/2021**.

24.7. Registros e Publicidade:

24.7.1. Todas as sanções aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão obrigatoriamente registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**).

25. LEGISLAÇÃO APLICADA

25.1. A presente contratação direta, formalizada mediante substituição contratual por Nota de Empenho, fundamenta-se e rege-se pelas seguintes normas vigentes, as quais a Contratada declara pleno conhecimento e integral submissão:

25.1.1. Âmbito Federal:

- Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006: Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;





- Lei nº 12.846/2013: Lei Anticorrupção;
- Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº 12.527/2011: Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023: Rege a retenção de Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados por órgãos da administração pública.

25.1.2. Âmbito Estadual (Mato Grosso):

- Decreto nº 1.525/2022: Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- Decreto nº 1.573/2022: Regulamenta o procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica;
- Decreto nº 1.551/2022: Dispõe sobre as atribuições dos agentes públicos na gestão e fiscalização de contratos;
- Decreto nº 197/2023: Estabelece os procedimentos para retenção de tributos (IR) nos pagamentos efetuados pelo Estado de Mato Grosso;
- Lei Complementar nº 605/2018: Institui o tratamento diferenciado a ME/EPP no Estado;
- Lei nº 7.692/2002: Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
- Instrução Normativa SEPLAG nº 01/2020: Estabelece critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições.

25.2. Nos termos do **Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a Nota de Empenho substitui integralmente o Termo de Contrato para este objeto, vinculando as partes a todas as cláusulas deste Termo de Referência, ao **DFD nº 03211** e à proposta final adjudicada.

25.3. Eventuais lacunas ou omissões serão supridas pelos princípios gerais do Direito Administrativo, pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) e pela legislação correlata aplicável às autarquias estaduais.

26. DO PÚBLICO-ALVO E FINALIDADE

26.1. Os materiais objeto desta contratação destinam-se ao atendimento das necessidades operacionais, pedagógicas e administrativas do Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), visando assegurar o suporte material necessário para o pleno desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão da unidade.

26.2. A demanda foi devidamente planejada e fundamentada no **Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 03211**, em estrita observância aos princípios da eficiência, da racionalização do gasto público e do planejamento estratégico institucional, garantindo que os quantitativos solicitados correspondam à necessidade real de consumo anual do Campus.





26.3. O fornecimento visa garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela UNEMAT, atendendo diretamente à comunidade acadêmica (docentes, discentes e profissionais técnicos) e assegurando a eficiência dos fluxos processuais e a funcionalidade das secretarias e departamentos vinculados ao Campus.

26.4. Esta contratação contribui para a mitigação de riscos de interrupção de atividades administrativas por desabastecimento de insumos básicos, proporcionando condições adequadas de trabalho e estudo por meio da pronta disponibilidade de materiais de papelaria, escrita e organização documental.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1.A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) em estrita conformidade com a Nota de Empenho, discriminando obrigatoriamente o número do **Processo Administrativo (UNEMAT-PRO-2026/03477)**, o número do Empenho e os dados bancários atualizados de titularidade da Pessoa Jurídica arrematante.

27.2.Em atendimento à legislação vigente, a Cláusula Anticorrupção é parte integrante e indissociável deste ajuste, sujeitando a Contratada às sanções da Lei nº 12.846/2013 em caso de prática de atos lesivos, diretos ou indiretos, contra a Administração Pública Estadual.

27.3.A aceitação da Nota de Empenho pela Contratada, via sistema SIAG/MT ou e-mail oficial, implica na adesão integral e irrevogável a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, que servirá de balizador único para a fiscalização, recebimento e liquidação da despesa.

27.4. As situações omissas serão decididas pela Administração da UNEMAT, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, nos princípios gerais de Direito Administrativo.

27.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidos pela via administrativa conciliatória.

Cáceres-MT, 14 de maio de 2026.

Demandante:

RAUL AMADEU CATELAN

SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Campus Universitário Jane Vanini

Matrícula nº 124818





Elaborado:	De Acordo:
<p>Dra. ELISANGELA PIRES DA SILVA P.T.E.S/AGENTE UNIVERSITÁRIA SUPERVISÃO DE COMPRAS Campus Universitário Jane Vanini Matrícula nº 55163</p>	<p>ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI P.T.E.S/AGENTE UNIVERSITÁRIA COORDENADORA DE PLANEJAMENTO Campus Universitário Jane Vanini Portaria 2888/2022</p>

